



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PB

PROTOCOLO RECEBIMENTO: 28/10/24

ASS: 

MENSAGEM Nº 030/2024

Ao Exmo. Sr.
Ednaldo de Melo
Presidente da Câmara de Vereadores
Princesa Isabel-Paraíba

Senhor Presidente:

Considerando o disposto da Lei das Diretrizes Orçamentárias, por intermédio de Vossa Excelência, enviamos Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

O Orçamento Municipal previsto em R\$ 130.926.000,00.

A diferença de R\$ 8.901.400,00, correspondente aos valores retidos automaticamente quando da liberação das transferências previstas no respectivo orçamento correspondente a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., Cota-Parte de Participação do Município - IPI-Exportação, Cota-Parte ICMS - Lei 87/96 e Cota-Parte Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

RECEITA PRÓPRIA

Imposto Prédial e Territorial Urbano	4.208
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-Inter Vivos	111.276
Imposto de Renda Retido na Fonte	803.630
Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza	507.366
Cota-Parte Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S.	4.509.830
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Veículos Automotivos - I.P.V.A.	793.736
Cota-Parte do Município IPI Exportação	5.500

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Página 1 de 6



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios

39.560.000

As transferências resultantes de convênios representam uma previsão de receita no montante de R\$ 11.637.000 (Onze Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais).

Dentro da fixação da despesa orçamentária para, as Despesas de Capital representam a importância de R\$ 15.934.000 (Quinze Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil Reais) em obras, Equipamentos e Instalações, Inversões Financeiras e Transferências de capital, cujo percentual é de 12,17% do total da despesa.

As despesas com pessoal, assim como as demais despesas vinculadas, estão demonstradas nos quadros anexos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei em anexo, cuja proposição solicita autorização para abertura de crédito adicional na modalidade Especial no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), fruto do Programa Federal de Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, tendo como Fonte de despesa “605” (excesso de arrecadação), pelos termos da Lei nº 14.434/2022 e pela repartição financeira da Portaria MS Nº 597/2023.

Tal propositura dar-se-á, pela necessidade de executar através de dotação própria, não pleiteada anteriormente.

Submetemos o mesmo à apreciação dos ilustres parlamentares, e ao mesmo tempo, solicitamos a adoção de regime de *urgência urgentíssima*, com respaldo na legislação em vigor, para procedermos o cumprimento do termo de parcelamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos protestos de estima e considerações, antecipamos agradecimentos e nos pomos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Princesa Isabel, 05 de setembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PB

PROCOLO RECEBIMENTO: 28/09/24

ASS:

Página 2 de 6



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PB

PROTOCOLO RECEBIMENTO: 28/10/24

ASS: 

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, propõe ao Poder Legislativo a análise e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PRINCESA ISABEL, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 130.926.000,00 (Cento e Trinta Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		124.258.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.400,00	
Contribuições	5.844.000,00	
Receita Patrimonial	1.257.000,00	
Transferências Correntes	111.558.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.350.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		7.709.000,00
Contribuições	7.709.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.860.000,00
Transferências de Capital	7.860.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(8.901.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(8.901.400,00)	
TOTAL		130.926.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		110.601.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.658.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.717.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		15.934.000,00
INVESTIMENTOS	12.398.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.436.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.391.000,00
TOTAL		130.926.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01 Legislativa	3.667.000,00	
03 Essencial à Justiça	19.000,00	
04 Administração	6.406.000,00	
10 Saúde	14.000,00	
12 Educação	34.968.000,00	
13 Cultura	2.130.000,00	
14 Direitos da Cidadania	21.000,00	
15 Urbanismo	10.693.000,00	
16 Habitação	440.000,00	
17 Saneamento	905.000,00	
20 Agricultura	966.000,00	
25 Energia	1.255.000,00	
26 Transporte	40.000,00	
27 Desporto e Lazer	697.000,00	
28 Encargos Especiais	3.726.000,00	
99 Outros	4.391.000,00	
TOTAL		70.338.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
08 Assistência Social	2.865.000,00	
09 Previdência Social	10.311.000,00	
10 Saúde	46.802.000,00	
12 Educação	510.000,00	
15 Urbanismo	100.000,00	
TOTAL		60.588.000,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL DA DESPESA **130.926.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO			3.667.000,00
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	3.667.000,00	
PODER EXECUTIVO			113.381.000,00
2.01.00	SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	591.000,00	
2.02.00	SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.519.000,00	
2.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.886.000,00	
2.04.00	SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	13.932.000,00	
2.06.00	PROCURADORIA JURÍDICA	19.000,00	
2.07.00	SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER	38.305.000,00	
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46.816.000,00	
2.17.00	SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR	489.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	824.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			13.878.000,00
3.01.00	IPSERM	10.311.000,00	
3.77.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.567.000,00	
TOTAL			130.926.000,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 05 de setembro de 2024.



RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito